

ATA DA 109ª. SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministro/Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Altmte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, General Edgar Facó e Altmte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- N.13.538 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Altmte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Sebastião dos Santos, sold. do 15º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 15º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.544 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Altmte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Otaciano Cariri dos Santos, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., á pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C. J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.
- N.13.643 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Altmte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Raimundo Cicero da Silva, do 16º R.I., condenado como incurso no grau medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C. P.M., unanimemente.
- N.13.618 - Alagôas. Rel. o sr. Ministro Altmte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - José Cesar de Mello, sold. do 20º B.C., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 159 do C.P.M., a 8 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 20º ~~BxIxx~~ Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 5 meses e 10 dias de prisão, como incurso na sanção do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., unanimemente..
- N.13.668 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Valerio Francisco da Silva, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M., á pena de 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 7º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.

(cont. da ata da 109a. ses. de 10/11/45)

- N.13.585 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Carlos Valerio, sold. do 22º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do D. Lei numero 4766, de 1/10/42.- Apelado - O C.J. do 22º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 c/c o art. 2º, § unico, do C.P.M., unanimemente.
- N.13.483 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Anderson Cavalcante de Lima, absolvido do crime previsto no art. 298, ~~em~~ paragrafo unico, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.570 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - Josias Carolino de Araujo, insub., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C. P.M., á 5 meses e 10 dias de prisão.- Apelado - O C. J. do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.596 - Paraíba Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante - Manoel Souto Maior, sold. do 7º G1M.M.R., condenado como incurso no grau medio do art. 298 do C.P.M.- Apelado - O C.J. do 1º Grupo de Obuses.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.630 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - João Gomes de Siqueira, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/ c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 4 Meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 c/c o art. 35, § unico, do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença apelada.
- N.13.615 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Bri. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José Viana de Melo, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C. P.M., á pena de 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 21º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado. O Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, votou com restrições.-
- N.13.635 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José Alves da Silva, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298, § unico, do C.P.M. Apelado - O C. J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante. O Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcellos, votou com restrições.
- N.13.605 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Adão de Deus Corrêa, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M., a ~~uma~~ 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 7º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

(cont. da ata da 109a. ses. de 10/11/45)

RECURSO CRIMINAL

N. 2.998 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrente - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o arquivamento do inquerito a que respondeu o 3º sgt. da Marinha, Luiz França.- O Tribunal resolveu conhecer do recurso e mandar que se remetam os autos á Auditoria de origem, para os devidos fins, unanimemente.

REDUÇÃO DE PENA

N. 119 - Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Requerente - Pedro Rodrigues de Souza, sold. do 3º R.I., condenado a 8 Mêsês de detenção, como incurso no art. 136 do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M., de 26 de Julho de 1945, que pede que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, § unico do D.Lei n. 6227, de 24 de Janeiro de 1944.- Não se conheceu do pedido, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações nos. 12.884 - 13.550 - 13.567 - 13.570 - 13.575 - 13.577 - 13.590 - 13.594 - 13.600 - 13.608 - 13.612 - 13.625 - 13.638 - 13.642 - 13.645 - 13.650 - 13.656 - 13.665.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. P. de Lima Junior
Presidente